



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

LEI Nº 2.360, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2025 a 2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Bofete faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 231, § 3º, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

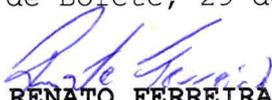
Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2025 a 2028 ficam fixados em R\$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, respectivamente.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Bofete, 29 de abril de 2024.


RENATO FERREIRA
Presidente

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume, no Prédio da Câmara Municipal de Bofete e no Site Oficial desta Egrégia Casa de Leis, conforme legislação em vigor.